LEI MUNICIPAL Nº.: 3.321/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dá nova redação a alínea "a" do inciso I do art. 5º da Lei Municipal 2536/2006, que "Dispõe sobre as estradas municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso I do art. 5º da Lei Municipal 2536/2006, que "Dispõe sobre as estradas municipais e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

I - .....

a) 8 (oito) metros de largura mínima da pista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 23 / 12 / 2020
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41